



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes (móveis e equipamentos), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V.	Unidade	10
02	Ar Condicionado Sprint 18.000 BTUS, com controle remoto, frio, 1096W, classe A, climatizada, desumidificada, ventila e refrigera, 4 velocidades sendo (Baixa, Média, Alta e Automática) acionadas pelo controle remoto	Unidade	02
03	Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas. Especificações: armário confeccionado em chapa Ch 26, sistema de fechadura com chave frontal e travamento simultâneo das gavetas, pés com sapatas niveladoras, capacidade média de 35 kg por gaveta, corrediças em nylon; pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície; medida externa aproximada: altura: 1330mm, largura: 400mm, profundidade: 500mm.	Unidade	02
04	Armário de aço, parede, comprimento 60 cm, altura 64 cm, largura 30 cm, com pintura eletro estática.	Unidade	03
05	Armário em aço de 2 portas com chave, 1,70m x 0,90cm, para escritório.	Unidade	03
06	Arquivo de aço com 4 gavetas, 1,33m de altura 0,50m profundidade 0,45m largura, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC, com chave para fechar as 4 gavetas.	Unidade	08
07	Bebedouro de Garrafão de mesa branco, acondicionar galões de 10 litros e 20 litros, opção: água natural e gelada, plástico injetado, largura 31cm, altura 41cm, profundidade 34cm, peso aproximado 12,50Kg.	Unidade	01
08	Bebedouro industrial, feito em inox, com 03 torneiras em inox (02 geladas e 01 natural) com reservatório de 100 litros de água; filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água; pés reguláveis; flexível/mangueira para	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	escoamento embutida; atender, no fluxo, média de 250 pessoas; produto com certificado do INMETRO; Gabinete: em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza; Reservatório fabricado em polipropileno atóxico, com capacidade para 100 litros de água gelada; Isolamento: eps; Serpentina interna em aço inox 430; aparador/cuba (pingadeira) em aço inox 430; torneiras confeccionadas em inox do tipo/modelo "rosca"; tensão: 220v; e possuir regulagem de temperatura.		
09	Cadeira de área de fio para varanda, altura 107 cm, largura 62 cm, comprimento 97 cm, largura assento 43 cm.	Unidade	10
10	Cadeira secretaria fixa com estofado, com espuma injetada 34mm, de alta qualidade com encosto anatômico; Material composição: assento e encosto com espuma injetada 34mm, revestido em j-serrano de alta qualidade estrutura em aço carbono com pintura eletro estática em pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado até 110 kg, medidas aproximadas: altura 85 cm, altura encosto 36 cm, largura do assento 43 cm, na cor preta.	Unidade	12
11	Cadeira giratória, na cor preta office com base cromada, regulagem de altura, sistema relax com trava, acento estofado, encosto telado, suporta até 120 Kg. Medidas: 57cm comprimento, 63 cm de largura, 94,99 altura.	Unidade	02
12	Cadeira giratória, assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada, anatômica de 20 mm, suporta ate 120kg. Com braços cromados, apoio em madeira revestido na cor da poltrona. Base giratória cromada, regulagem de altura a gás e sistema relax com trava. Medidas 63 cm largura, altura encosto 70 cm, 48 mínimo, 58 máximo altura.	Unidade	01
13	Cadeira secretaria giratória em tecido com regulagem de altura, assento e encosto de madeira compensada, assento e encosto de espuma injetada com densidade média de 55 kg/m <sup>3</sup> , revestimento do assento e encosto em tecido de polipropileno, mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, medida do assento 41 cm de largura x 39 cm de profundidade x 50 de espessura, medidas do encosto 36 cm de largura x 29 cm de altura x 50 de espessura, altura do assento até o chão mínimo 80cm, máximo 91,5cm. Dimensões aproximadas do produto montado, 55 cm de largura x 50 cm de profundidade, peso liquido aproximado do produto 7kg, peso recomendado até 110kg, na cor preta.	Unidade	16
14	Caixa de som amplificada (Caixa de som Bluetooth TRC 358N amplificada - USB com microfone 350W, com bateria recarregável, rodas e alça de transporte, com Woofer de 12	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	com 350W RMS de potência, conexão bluetooth, entrada USB, leitor de cartão, radio FM com antena interna, entrada de áudio, entrada para guitarra e microfone, podendo ser ligada em carro através de adaptador veicular.		
17	Conjunto de Playground em ferro com 04 peças sendo: 01 conjunto de gangorra com 02 pranchas, 04 lugares, gangorra fabricada com tubos de aço, madeira ou ferro, parafuso zincado, pintura em tinta esmalte industrial e fundo anti-corrosivo. Dimensões totais: (axlxc) 0.65 x 2.00 x 2.70 m. Material: ferro. Idade recomendada: até 12 anos, 01 gira gira 08 lugares, possui estrutura de ferro, pintura com tinta automotiva em tons alegres e coloridos e é fabricado com assentos de madeira ou ferro. Dessa forma, as crianças terão muito conforto unido à segurança - que é garantida pelo eixo em bucha de nylon. Estrutura possui 1,3 a 1,5 metros de diâmetro, 0,80 metros de altura e suporta um peso máximo de 200kg., 01 escorregador de ferro 2 metros, confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 1,50 metros com quatro degraus e uma plataforma. 01 balanço de corrente 2 lugares, (balanço americano) medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática, em pó epox de alta temperatura.	Unidade	01
18	Data Show com tela de Projeção, BenQ, MS513P, Tecnologia DLP, Contraste 13000: 1, resolução máxima da imagem 1600x1200 px, controle remoto. Luminosidade 2.700, compatível com HDTV, Bivolt. Tela de Projeção: Tela Retrátil com tripé 180x180 com enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. Pintura com tinta Epoxi de alta resistência, Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave) altura de ate 2,80 metros) Estrutura solida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo.	Unidade	01
19	Escada de inox com 04 degraus.	Unidade	05
20	Escorregador desmontável, fácil de montar armazenar e transportar possuir três degraus antiderrapantes. Corrimão para dar maior segurança na subida sistema de encaixe para a caixa de areia estrela do mar, medindo 1,50 metros	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	de comprimento, 48 cm de largura, e 95 cm de altura.		
21	Ferro a vapor e seco, com base antiaderente, seletor de temperatura, reservatório de água de 100 ml, salva botões, luz indicadora de funcionamento, cabo de 1,5 metros com cordão elétrico giratório. Potencias 110v-1200w 220v-1400w, consumo 110v 1,2p/h 220v 1,4p/h, dimensões: altura 11,50 cm, largura 10 cm, profundidade 24,5, peso 0,480 kg.	Unidade	01
22	Fogão de 05 bocas, cor preta, capacidade do forno 81,6 litros, mesa de inox, tampa de vidro temperado, 5 queimadores, sendo 01 queimador ultra chama 3,7kw, 02 queimadores família 2kw, 2 queimadores médios 1,7kw, 01 queimador de forno - 2,6kw, botões removíveis, queimadores de aço esmaltado, painel ergonômico, pés altos, forno com válvula de segurança, e uma grade ajustável em 2 níveis de altura, puxador de forno em metal, com abertura ergonômica, proteção térmica com duplo vidro no forno, peso 23,1kg dimensões internas do forno (AxLxP) 30,5 x 64 x 41 cm, dimensões (AxLxP) 87 x 75 x 55 cm.	Unidade	04
23	Gangorra crocodilo, confeccionada em resina plástica de polietileno em formato de Jacaré, medindo aproximadamente 50cmx45cmx115cm, com capacidade para 02 lugares.	Unidade	01
24	Geladeira/Refrigerador Frost Free - 01 porta, branco, 300 litros, capacidade líquida do freezer 47 litros. Dimensão: largura 61,6 cm, altura 153,9 cm, profundidade 69,1 cm.	Unidade	01
25	Guarda roupas de 06 portas em MDF, pintura U.V., prateleiras para melhor organização, 04 gavetas internas com corredeiras telescópicas, cabideiros 04 tubos, 06 puxadores exclusivos em MDF com pés inclusos, interna na cor nature, profundidade 63 cm, dimensões do produto montado: largura 273cm, altura com pés 241,5cm, altura sem pés 234,5 cm, profundidade 630 cm, peso 230kg.	Unidade	01
26	Jogo de mesa infantil com 04 cadeiras. Mesa 0,80 x 0,80 cm fundamental: 01 mesa confeccionada em metalão 20x30, feito na chama de 1,20 pés tubo, feito em chapa de 1,20. Tratamento antiferruginoso tampo da mesa em MDF de 18mm, medindo 80cm x 80cm altura da mesa, 72cm bordas envernizadas, 04 cadeiras tubo 7/8 feito na chapa 1,20, acento medindo 38cm de largura x 34cm, comprimento do encosto anatômico medindo 38cm de largura x 19cm de comprimento, revestido em formica, altura do encosto 75cm e altura do assento 43cm.	Unidade	01
27	Jogo de painéis de alumínio batido com 05 peças, tamanhos 16 - 18 - 20 - 22 e 24.	Jogo	01
28	Jogo de sofá em couro 2 e 3 lugares - Sofá 3 lugares:	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	altura 92 cm, largura 198 cm, profundidade 90cm. Sofá 2 lugares: altura 92cm, largura 157cm, profundidade 90cm. Peso suportado 120 kg, na cor marrom ou preto.		
29	Kit multibloco (Monta Monta Infantil) - sacolão multibloco confeccionado em plástico atóxico colorido, contendo 1.000 peças, pedindo 9,5 cm de comprimento, 3,2 cm de largura, 1 cm de altura (peça maior), acondicionado em sacola plástica.	Unidade	01
30	Liquidificador industrial 04 litros, alta rotação, copo monobloco em inox, gabinete e copo em aço inox escovado, sistema de encaixe sextavado do eixo; Potência do motor: 1200 W; Potência nominal: 590 W; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 110v; Peso: 5,3 kg; Rotação: 22000 RPM; Dimensões aproximadas (AxLxP): 47 x 52 x 30 cm.	Unidade	02
31	Liquidificador turbo Inox, potência 1200W, jarra com 03 litros de capacidade, 12 velocidades, 4 lâminas serrilhadas e 2 lisas, em co inox, com filtro de tela inox microperfurada eletronicamente.	Unidade	01
32	Máquina de lavar roupas 16 kg, com cesto em polipropileno, dispenser inteligente flexível, que permite o uso de sabão líquido ou em pó. Com 12 programas de lavagens, com filtro pega fiapos, enxague duplo e turbo secagem.	Unidade	01
33	Mesa de manipulação, em inox, com capacidade de carga de 100 kg, contando com reforço e travamento inferior toda soldada. Tamanho 160x70x90 cm, acabamento escovado, pés tubo de 30x30, chapa 18, espessura da chapa 22 (0,8mm) AISI 430, capacidade de carga da mesa 100kg distribuídos, capacidade de carga do estrado inferior 60 kg distribuídos, reforço debaixo do tampo para maior resistência, travamento inferior senestrado para utilização como prateleira, sapata de regulagem (em nylon).	Unidade	01
34	Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 15mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, sobre estrutura metálica tubular em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, na curva, e acabamento em fita de PCV, nos demais lados, na cor preta, estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: altura da mesa: 75 cm, tampo da mesa retangular medindo	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	2,00x0,70 cm contendo 10 cadeiras: cadeira secretária fixa espuma injetada revestida em couro sintético na cor preto estrutura em tubo de 7/8, sendo assento e encosto fixados por sistema de parafusos e porcas.		
35	Mesa para escritório em "L", com 02 gavetas. Produzida com materiais de alta qualidade em MDP BP ou Eucaprint 15mm, com acabamento de bordas em ABS de 1mm. Medidas: largura 1,20m x 1,20m, profundidade 0,53 cm, de altura 0,75 cm, na cor azul.	Unidade	14
36	Mesa retangular, tampo confeccionado em MDF, revestido em fórmica brilhante, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo no mínimo 1,80 m de comprimento x 0,60 cm de largura x 71 cm de altura. Estrutura em metalão, mínimo de 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ . Bancos em fórmica, medindo no mínimo 1,80 m de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura. Estrutura em metalão mínimo de 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 Cor: Ovo - Pintura das estruturas: Epóxi MEDIDA MDP: Mínimo de 18 mm.	Unidade	06
37	Microfone sem fio, de boca lapela profissional, alcance 50 m sem fio, Headset Bivolt profissional, receptor a pilhas AA ou fonte Bivolt (incluso). Bateria 9V inclusa, 2 pilhas AA 1,5v inclusa.	Unidade	01
38	Microfone com fio, dinâmico, captação do som cardióide, frequência máxima 16.000 Hz, impedância 350 ohm, conector P10 Mono.	Unidade	03
39	Notebook, número de núcleos 2, nº. de threads 4, frequência baseada em processador 2.20 GHZ, frequência turbo Max 3.40 GHZ, cache 4 MB Smartcache, memória 4GB DDR4 2400MHZ, memória máxima 20GB, armazenamento: HD SSD 240GB sata III, sistema operacional Windows 10, tamanho de tela 15,6", chipset placa mãe Intel, placa de vídeo modelo Intel HD graphics 620, conexões HDMI: 01, conexões USB 2.0: 2, conexões USB 3.0: 1, leitor de cartões: SD e SDXC (suporta cartão até 128 GB), Webcam 0.3MP (640x480), rede 10/100/1000, rede wireless 1x1 AC, bluetooth 4.0, bateria 2 células (lítion) 37wh, 4810 MAH, garantia do fabricante 01 ano, teclado português (BR) com teclado numérico.	Unidade	02
40	Painel para televisão, até 49 polegadas, com 2 nichos para 2 aparelhos eletrônicos, altura 89 cm, largura 120 cm, profundidade 28 cm, peso do produtor 27 kg, peso suportado (distribuído) 22kg, material principal MDP.	Unidade	01
41	Pia com balcão de aço de 1,20 m, com 2 portas e 3 gavetas na cor branca.	Unidade	02
42	Prateleira de aço, coluna com chapa 20, bandejas de chapa 26, 8 colunas 90 cm, 06 bandejas 40x92 cm, peso liquido	Unidade	01



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	aproximado do produto 13,5Kg, 06 prateleiras de aço 40x92cm, podendo ser montada com 02 estantes com 0,92 cm de altura.		
43	Sofá prime, confeccionado em couro ecológico, e estrutura em aço cromado, contendo 04 pés fixos, dimensões 840mm altura do encosto x 400mm largura do assento x 550mm largura do assento x 500mm profundidade do assento x 440mm altura assento do chão x 460mm largura total 750mm profundidade total 650mm.	Unidade	05
44	Suporte para TV LCD/Led, 29 a 48 polegadas, em material de ferro.	Unidade	01
45	Telefone sem fio, tecnologia dect 6.0, com identificação de chamadas, display luminoso, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), registro automático de ramais, agenda compartilhada entre ramais e comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas. Conteúdo 01 fone, 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt, 01 cabo de linha telefônica e 01 manual do usuário.	Unidade	01

#### Cota Principal – 75%

Item	Descrição	Unidade	Qtde
15	Computador de Mesa, processador i3 8100 3.6 GHZ/6mb, 4gb RAM, SSD 480 GB de armazenamento, tela de 20" mk400h-b HD/HDMI/VGA, entradas: 1 USB 2.0 - 2 USB 3.1 HDMI RJ45 áudio HD, kit gabinete caixa de som teclado e mouse.	Unidade	15

#### Cota Reservada – até 25% (Inciso III, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde
16	Computador de Mesa, processador i3 8100 3.6 GHZ/6mb, 4gb RAM, SSD 480 GB de armazenamento, tela de 20" mk400h-b HD/HDMI/VGA, entradas: 1 USB 2.0 - 2 USB 3.1 HDMI RJ45 áudio HD, kit gabinete caixa de som teclado e mouse.	Unidade	05

1.2. A estimativa de consumo em tela é em sua totalidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, definida nesse instrumento como Órgão Participante.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço, Rua Barbosa Pupo, 1479, Centro, CEP: 79.965-000, Itaquirai/MS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438$$



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

13.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

13.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

15.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.5.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº. 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº. 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

Itaquirai/MS, 04 de novembro de 2022.

---

Flávia Viviane Cunha e Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social